



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.671 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de abono aos Servidores Públicos Municipais.

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder abono de R\$ 200,00 (duzentos reais), no mês de fevereiro do corrente ano, aos Servidores ocupantes de Cargo Comissionado que compõem a Administração Pública Executiva Municipal.

Parágrafo único. O abono mencionado no Caput deste artigo estender-se-á aos Conselheiros Tutelares, excluindo os ocupantes de Cargo Comissionado - CCS, CC1 e os já contemplados pela Lei Municipal nº 1668/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes com a concessão do Abono correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de fevereiro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2013.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal